

Discursos célebres

Deputado estadual Frederico Jayme, presidente da Alego, durante a solenidade de instalação da AEC (22/11/1988).

Fonte: Diário da Assembleia nº 5.583, publicado em 02 de janeiro de 1989.

Excelentíssimos senhores secretários de Estado, presidentes de Autarquias, Sociedades de Economia Mista e entidades culturais diversas, convidados especiais, senhores e senhoras constituintes:

O momento é grandioso. A incontida emoção, que se apossa dos nossos sentimentos, se estende a todas as pessoas que aqui vieram prestigiar, com suas honrosas presenças, este auspicioso acontecimento. Confessamos que é profundamente gratificante para nós presidir esta solenidade, por delegação de competência que nos foi conferida pelo ilustre Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

A Constituição Federal é o arcabouço jurídico de todas, as demais leis do País, que a ela ficam hierarquicamente subordinadas e que perdem a eficácia e a validade quando se insubordinam e afrontam os princípios por ela tracejados.

A Constituição do Estado de Goiás de que estamos incumbidos de redigir, obviamente não poderá contrariar os princípios consagrados na Lei Maior, mas, nem por isso se constituirá em mera adaptação aos textos da Constituição Federal. Amplo é o espectro de sua atuação, quer no campo das atribuições comuns com da União, quer no âmbito da competência concorrente, quando não raras vezes fica reservado ao Estado-Membro a competência plena para legislar sobre matéria que verse sobre as suas peculiaridades.

Ninguém pode negar que a Constituição Federal, apesar de algumas imperfeições não tenha conseguido formidáveis avanços, mormente no campo social. É também impossível esconder que os Estados-Membros e os Municípios não tenham alcançado grandes conquistas, principalmente no campo tributário, com uma divisão mais equitativa do bolo da arrecadação.

Os Poderes Legislativo e Judiciário readquiriram prerrogativas que haviam sido usurpadas pelo regime anterior. As liberdades individuais e os direitos sociais foram ampliados e alguns reconhecidos. Enfim esses formidáveis avanços serão também refletidos nas Cartas Estaduais.

Assim, muito há que se fazer em nossa Constituição que não seja cópia 'fiel ou simples reprodução de textos já inseridos na Constituição Federal.

Existem particularidade regionais de suma importância para o nosso Estado e para o nosso povo, que devem ser regulamentadas, ainda que por normas gerais, no Corpo da nossa Carta Estadual.

O Estado de Goiás é eminentemente agropastoril. Logo, a nossa Constituição deve deferir um tratamento todo especial a esse tipo de atividade humana, traçando uma política estadual de incentivo, apoio e proteção ao pecuarista e ao agricultor, atualmente os principais responsáveis pela Produção de nossas riquezas.

Mas, ao lado dessa proteção à atividade agropastoril, a nossa Constituição deve também traçar normas rígidas no combate sistemático, as grandes queimadas que devastam as nossas matas e transformam nossas terras férteis em áridos desertos.

O Mercado Comum Europeu está fazendo sérias restrições ao nosso rebanho bovino que não é vacinado regularmente contra doenças como a aftosa, a brucelose e outras que, de há muito já deveriam estar erradicadas. Os importadores internacionais de nossa carne estão também preocupados com a aplicação de hormônios e anabolizantes, que, embora façam aumentar o peso do gado, acarretam efeitos colaterais altamente nocivos à saúde do homem.

Nesse campo, o legislador constituinte poderá estabelecer critérios que nortearão lei estadual disciplinando o uso de anabolizantes e a obrigatoriedade de o produtor vacinar os seus rebanhos, bem como criando mecanismos de apoio, orientação e fiscalização, com o objetivo de melhorar e aperfeiçoar a qualidade do rebanho goiano.

Mas, Senhores Constituintes, Goiás não poderá fadado a permanecer eternamente confinado às atividades agropastoris. É necessário se estabelecer uma política para a industrialização do Estado, como fonte de riqueza e para proporcionar o pleno emprego. Porém devemos dar prioridade às indústrias que venham beneficiar a matéria-prima goiana e aquelas que não venham poluir o meio ambiente ou degradar a natureza.

Uma política de incentivo ao turismo também pode ser tratada, em linhas gerais pela Constituição do Estado. O rio Araguaia, com suas alvas praias e a abundância da sua fauna aquática; as águas quentes de Caldas Novas; as maravilhas dos Saltos de Corumbá e de Itiquira; a beleza arqueológica de Paraúna e os momentos históricos da cidade de Goiás e de Pirenópolis são pontos turísticos que devem ser adequadamente explorados, de modo a se preservarem a beleza paisagística, os recursos hídricos e minerais, bem como a fauna e a flora goianas.

O Brasil é sabidamente um País de grandes contrastes regionais. Desse modo, não pode receber dos Poderes Públicos um tratamento uniforme. Goiás não foge à regra. No campo da saúde pública, ainda temos infelizmente que enfrentar endemias como a malária, a febre amarela e a doença de chagas, que ainda infestam boa parte de nosso território.

O problema da educação é crônico e muito sério em Goiás, onde ainda não temos salas de aulas e professores suficientes para atender à demanda do ensino e em razão disso, o analfabetismo cresce ano a ano. Muito há que se fazer no campo da cultura notadamente na preservação de nosso folclore e de nossas tradições. No setor dos transportes, para escoamento de nossa produção de grãos, também muito há que se fazer. São peculiaridades nossas que devem ser tratadas por nós mesmos que as conhecemos melhor do que ninguém.

Seria prolixo, fastidioso mesmo, se fôssemos enumerar, nesse rápido pronunciamento, as principais particularidades do Estado de Goiás que merecem ser tratadas, ainda que por regras gerais, na Constituição do Estado.

Como vêem, Senhores Constituintes a missão que nos está reservada é espinhosa, difícil, complexa e, por isso mesmo, demanda muita dedicação, muito trabalho, entendimento, diálogo, compreensão, discussão e decisão.

Não podemos prescindir, portanto, da colaboração de juristas, sociólogos, filólogos, das entidades de classe, sindicatos, enfim, da participação efetiva e necessária dos mais variados segmentos da sociedade, de quem nós devemos acolher as sugestões, as propostas para um debate amplo com os maiores interessados, a fim de que a nossa Constituição seja aberta, participativa, democrática e possa traduzir os justos anseios da nossa comunidade.

Assim, o nosso Regimento deverá conter dispositivo que assegure a participação popular na elaboração do Projeto de Constituição, a fim de que as emendas, as sugestões não sejam apenas peças decorativas, mas que constituam importantes subsídios a serem discutidos pela Assembleia Estadual Constituinte.

Concito, pois, os Senhores Constituinte a escrevermos para o Estado de Goiás uma Constituição participativa, aberta, democrática, moderna, ágil e eficaz pronta a oferecer solução aos graves problemas que afligem a nossa comunidade.

Senhores Constituinte, a instalação da Assembleia Estadual Constituinte é marco indelével, inapagável, inesquecível que ficará perenemente guardada no recôndito de nossas lembranças mais caras, porque, a partir deste momento, estamos transpondo os umbrais da Histórica de Goiás.

Pela vontade soberana do povo goiano, somos hoje personagens históricos e, por isso, pesa sobre os nossos ombros a responsabilidade de escrevermos a Constituição Estadual que reflita e traduza as aspirações da brava gente goiana.

Finalizando, desejo fazer uma exortação a todos os Constituintes independentemente da cor partidária para que sejam assíduos aos trabalhos, dedicados, diligentes, compreensivos e altamente honestos, a fim de que a nova Constituição do Estado de Goiás seja promulgada o mais breve possível. Goiás não pode esperar.

Muito obrigado!